



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 12/09 – TJ/MA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CGC(MF) sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio Clóvis Bevilácqua, neste ato representado por seu Presidente, **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 54.107 SSP/MA e do CPF n.º 028.980.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ZÊNITE – INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.781.069/0001-15, com sede na Rua Gottlieb Mueller, n.º 170, no Bairro Alto da Glória, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **SR. RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO**, brasileiro, casado, advogado, Diretor-Técnico, portador da Carteira de Identidade n.º 6.120.402-4 SSP-PR e do CPF n.º 024.733.679-30, doravante denominado **CONTRATADO**, contratação está em que a licitação é inexigível com base no artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 41.111/08, regida pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente, tem entre si justo e contratado, perante as testemunhas abaixo- assinadas, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de periódicos, bem como acesso ao conteúdo da Web Licitações e Contratos, ilimitadamente, tendo como usuário o setor de Licitação e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.
Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC	1	R\$ 1.808,00
WEB Licitações e Contratos – ilimitados	1	R\$ 1.480,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.288,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Remeter ao **CONTRATANTE**, mensalmente, o ILC – Informativo de Licitações e Contratos, até o término do período da assinatura;

2.2. Postar o ILC mensal, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência;

- 2.3. Remeter ao **CONTRATANTE**, pasta de arquivo padronizada pela **CONTRATADA**;
- 2.4. Informar ao **CONTRATANTE** o login e a senha de acesso à área exclusiva no Website.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- 3.2. Efetivar a satisfação do crédito à **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 3.3. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias à realização do contrato;
- 3.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente pacto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

- 4.1. Pelo presente contrato, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos ora pactuados, o **CONTRATANTE** pagará, unicamente e à vista, à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 3.288,0 (Três mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme nota de empenho n.º 2009NE00096.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, indicada pelo **CONTRATADO**;
- 5.2. Após a total entrega do objeto do contrato, a **CONTRATADA** enviará a **Nota Fiscal** juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, à Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade;
- 5.3. O pagamento será efetuado em nome da Zênite - Informação e Consultoria S/A, **Banco do Brasil, Agência n.º 2926-2, Conta Corrente n.º 84229-X**.
- 5.4. O pagamento será efetivado à **CONTRATADA**, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos materiais, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, remanescendo, todavia, os efeitos para a execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o pagamento do objeto deste Contrato, correrão à conta de Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	040101 – Tribunal de Justiça
Projeto Atividade:	4049 – Manutenção da Unidade
Plano Interno:	03186 – Manutenção
Natureza de Despesa:	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Item de Despesa:	39040 – Assinatura de Periódicos e Anuidades
Fonte de Recursos:	0101000000- Recursos Ordinários
Mod. de Empenho:	Global

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

8.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

8.2.1 Advertência por escrito;

8.2.2 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

8.2.3 Multa de mora por atraso na entrega do material de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

8.2.4 Multa de mora por atraso na entrega do material superiores a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.

8.2.5 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

8.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feito pelo **Chefe da Divisão de Licitação e Contratos da TJ/MA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATANTE** faculta à **CONTRATADA** incluir o seu nome no rol dos assinantes do ILC, para fim de inserção em listagem, prospecto ou folder;

10.2. As condições complementares serão discriminadas na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

10.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação, por extrato, deste Contrato, na Imprensa Oficial, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, depois de lido e achado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 11 de fevereiro de 2009.

P/ CONTRATANTE:

**Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADO:

**Sr. RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME : \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_